



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.967, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR AJUSTE COM A ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA, OBJETIVANDO A OFERTA DE SUPORTE TÉCNICO-PROFISSIONAL E DE INSTRUMENTOS MUSICAIS À ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E ARTE "PROFESSORA OLGA FERREIRA" E À BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar ajuste com a **ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.741.949/0001-66, com sede com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 435, Centro, na cidade de Dois Córregos-SP, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.696, de 10 junho de 2021, que retificou e ratificou a Lei nº 2.990, de 14 de dezembro de 2004, objetivando repasse, no exercício de 2023, de R\$ 196.425,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado ao custeio de meios, materiais e oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais, incluindo reparos destes, à Escola Municipal de Música e Artes "Professora Olga Ferreira" e Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Parágrafo único O ajuste de que trata o caput se dará por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2023, no valor de R\$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais), destinado à complementação dos recursos existentes, visando atender o autorizado no art. 1º e seu parágrafo único desta lei.

Parágrafo único O crédito aberto com a autorização prevista no caput será coberto com o emprego de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2022.

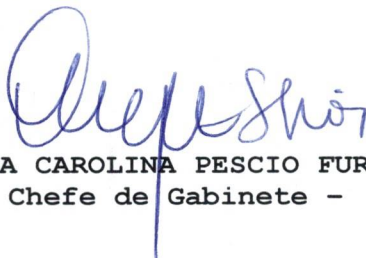
Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -